



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 2026/2000.

Autoriza a permuta de imóveis com a Diocese de Nova Friburgo e dá outras providências.

... para ampliação de laboratórios e construção de museu, e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à permuta de uma área de terra, com aproximadamente 784,00m², situada entre as Ruas 110 e Elízio Dias Curvelo, no Parque Aeroporto, pertencente ao Município, por duas áreas, uma com 763,82m² e outra com 762,27m², também situadas no Parque Aeroporto, cadastradas sob os nºs 02.2.140.0001.001-8 T e 02.2.140.0002.001-9 T, pertencentes à Diocese.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a transformar a Cessão de Uso com imposição de encargo, feita através da Lei n.º 927/85, em doação, à Diocese de Nova Friburgo, da área de 2.482,00m², situada no Parque Aeroporto, onde se encontram edificadas a Igreja de São José Operário e a casa paroquial.

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a mandar proceder à lavratura dos instrumentos públicos necessários à regularização do disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro no:
Publicação: O Debate
pág. 10
nº 3941 25/03/00
M. L. B. S. / M. L. B. S.
S. S. / S. S.